



LEI Nº. 2.402/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2084 - Incremento Temporário Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde - Emenda Impositiva - Deputadas Luísa Canziani.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01671 - 0049425 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Impositiva - Deputada Luísa Canziani - R\$ 230.000,00.

Valor R\$ 230.000,00 (*duzentos e trinta mil reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2085 - Incremento Temporário Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde - Emenda Impositiva - Deputadas Elton Carlos Welter.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01672 - 0049426 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Impositiva - Deputado Elton Carlos Welter - R\$ 200.000,00.

Valor R\$ 120.000,00 (*cento e vinte mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Código reduzido - 01673 - 0049426 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Impositiva -
Deputado Elton Carlos Welter - R\$ 200.000,00.

Valor R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2086 - Incremento Temporário Custeio dos Serviços de
atenção Primária em Saúde - Emenda Impositiva - Deputado Nelson Padovani.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01674 - 0049427 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Impositiva -
Deputado Nelson Padovani - R\$ 200.000,00.

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2087 - Incremento Temporário Custeio dos Serviços de
atenção Primária em Saúde - Emenda Impositiva - Deputado Pedro Lupion.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01675 - 0049428 - 1018/12/99/00/00 - Emenda Impositiva -
Deputado Pedro Lupion - R\$ 200.000,00.

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta dos repasses, já realizados para o Município, por conta dos repasses constantes da Proposta de Incremento PAP nº 36000584240202400/2024, sendo Deputada Luísa Canziani, R\$ 230.000,00 (*Duzentos e trinta mil reais*), devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.57.0.1.13.00.00.00.00; Deputado Elton Carlos Welter, R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*), devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.57.0.1.14.00.00.00.00; Deputado Nelson Padovani, R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*), devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.57.0.1.15.00.00.00.00; e Deputado Pedro Lupion, R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*), devidamente contabilizada na conta de receita 1.7.1.9.57.0.1.16.00.00.00.00.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 27 de junho de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal